

## AUTO DE LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO

Aos cinco (5) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Piraporinha, 1028, Sala 01, Vila Nogueira - CEP 09950-000, Diadema - SP, dando cumprimento ao mandado nº. 161.2022/015389-0 anexo e sua respeitável assinatura, expedido nos autos da Falência da empresa TRANSCOUT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.110.993/0001-01, que se processa perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema, (feito sob número 1001234-17.2014.8.26.0161), presente o representante legal da falida ao ato, abaixo assinado, PROCEDI À ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO dos móveis de escritório, livros contábeis, e documentos que se encontravam no local, além de dois computadores completos contendo: 2 torres, 2 monitores, 2 teclados e 2 mouses, com 1 impressora compartilhada, conforme as fotos que acompanham o presente auto.

Dos bens descritos como arrecadados acima, este administrador ficou na posse dos livros contábeis e toda documentação física da empresa que se encontrava no local, tal como dos computadores mencionados, os quais passarão por uma perícia especializada para aferição de seu conteúdo em proveito da massa falida.

Os demais bens móveis encontrados, caracterizados como mobiliário do escritório da empresa falida, foram removidos do local e depositados, onerosamente, em poder de Roberto Luís Pereira Maia – ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 21.310.104/0001-72 com sede à Rua Freire de Andrade nº 90, Vila Galvão, Guarulhos-SP, devidamente representada por seu sócio Roberto Luiz Pereira Maia, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 478.839, este que sujeitando-se às penas que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso, assina o presente auto.



*R*  
*X*  
*K*



Desta feita, foram arrecadados os móveis de escritório que se encontram em poder da empresa depositária, a seguir relacionados: 4 mesas de escritório, 4 cadeiras (sendo 3 com rodas e uma fixa), 1 armário gaveteiro de arquivo, 2 armários baixos de duas portas, e, 1 armário alto de duas portas.

Após a retirada de todos os pertences que restavam na sede da empresa, no mesmo ato foi realizada a lacração do estabelecimento pelo Sr. Oficial de Justiça

designado – Lourival Junior, este que elaborou certidão própria a ser apresentada nos autos firmada por todos os presentes. Nesta mesma ocasião o imóvel foi devolvido ao proprietário encerrando-se a locação da sala comercial onde se sediava a empresa falida.

Além dos móveis acima descritos, foi entregue ao depositário nomeado no mesmo ato pela representante da falida ao depositário, um veículo da marca GM, tipo Pick-up, modelo Montana, ano 2008/2009, de placa AQC-5085, cor Prata, naquele instante com 207503 Km rodados.



A seguir, na mesma data, as partes se dirigiram ao endereço sito à Rua Apóstolo Pedro 540, bairro Maringá na cidade de Diadema/SP, onde por informações passadas pela representante da falida, encontravam-se dois caminhões abaixo listados para serem arrecadados.

CPN 0346	TRANSOUT	MB	3/4	710	2007	2008	M.BENS	UNIBANCO		90.000,00	946992622	
CUD 5645	TRANSOUT	MB	3/4	710	2008	2008	M.BENS	MB LEASING	09/09/2008	90.000,00	376/08	984633766

No referido local, foi observado que os 2 caminhões se encontravam em estado deteriorado, sem seus respectivos baús, e com diversas avarias mecânicas e estéticas, mas de fácil identificação de suas características e reconhecimento do bem.

Todavia, os dois caminhões encontrados não apresentavam condições de serem removidos do local naquela oportunidade, se não através de guincho específico para aquele tipo de veículo conforme as fotos que seguem:



There are three distinct handwritten signatures in blue ink located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'K', the second is a more fluid cursive script, and the third is another cursive signature.



Nessas condições encontradas, as partes regressaram ao local na manhã da segunda-feira, dia 8 de agosto de 2.022, já acompanhadas dos guinchos e equipamentos necessários e promoveram a remoção dos dois caminhões em comento para o endereço indicado pelo depositário responsável, sito a Avenida Marechal Tito, 2152 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, CEP 08022-000 conforme as imagens que seguem:

P  
K  
G



Por fim, as partes se dirigiram ao endereço sito à Estr. da Cama Patente, 999 - Alvarenga, São Bernardo do Campo - SP, onde por informações passadas novamente pela representante da falida, encontravam-se as cinco carretas abaixo listados para serem arrecadadas.

P

X

R

CUD 6320	TRANSCOUT	RANDON	CARRETA	CARRETA	2010	2011	RANDON	CAIXA	29/10/2010	35901	110.000,00	16921/10	257437223
CUD 6349	TRANSCOUT	RANDON	CARRETA	CARRETA	2010	2011	RANDON	CAIXA	29/10/2010	35900	110.000,00	16921/10	257435220
CUD 6338	TRANSCOUT	RANDON	CARRETA	CARRETA	2010	2011	RANDON	ITAU LEASING	04/11/2010	36199	110.000,00	14682/10	257436650
CUD 6355	TRANSCOUT	RANDON	CARRETA	CARRETA	2010	2011	RANDON	ITAU LEASING	04/11/2010	36200	110.000,00	14682/10	257436120
CUD 6356	TRANSCOUT	RANDON	CARRETA	CARRETA	2010	2011	RANDON	ITAU LEASING	04/11/2010	36198	110.000,00	14682/10	257435646

Neste endereço, foi observado que as 5 carretas estavam em bom estado, facilmente identificáveis através de suas placas, apenas com algumas rodas e pneus a menos em seus eixos, mas que poderiam ser facilmente removidas ao simples acoplamento de cavalos mecânicos. Dentro dessas carretas, ainda foram encontradas 36 "gaiolas" de ferro para transporte de ferramentas e itens de segurança, parte delas montadas e parte delas desmontadas, estas que foram arrecadadas como bens móveis da massa falida.

Devido a se tratar de 5 carretas de 15 metros de cumprimento cada, em se tratando de veículos com restrições de circulação, e necessidade de cuidados especiais, a remoção dessas carretas se deu de forma gradativa, para diminuir os custos da massa, sendo todas elas levadas até o dia 17/08/2022, para o endereço sito à Estr. de Poá, 1951 - Jardim Soares, São Paulo - SP, CEP: 08460-395, conforme as fotos que seguem:



*K P*

*J*



K  
P  
P

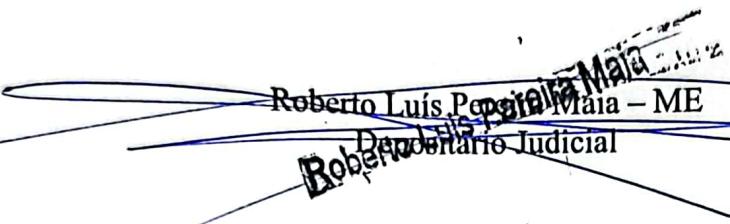


Deixo de realizar a avaliação dos bens no ato da arrecadação, tendo em vista a necessidade de conhecimentos técnicos específicos, que será feito por profissional especializado a seguir nos autos.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente auto que, lido e achado conforme,  
vai devidamente assinado.

  
Felipe Luis de Paula e Souza  
Administrador Judicial  
OAB/SP n.º 326.004

  
Zenilça Clara Coutinho De Almeida  
Representante Legal da Falida

  
Roberto Luís Poppo de Maia - ME  
Administrador Judicial